

ENTRADA

22 NOV 2023

Ass. do Func. COASP



URGENTE

DIRLEG-AL

Fis. 02
01

APROVADO A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas, 22/11/2023

1º Secretário

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE SETEMBRO DE 2023

PL Nº 559/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual
Associação Beneficente Metropolitana.

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 22/11/2023

1º Secretário

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a **Associação Beneficente Metropolitana, em Palmas/TO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 26.753.665/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

GIPÃO
Deputado Estadual-PL

JUSTIFICATIVA

Associação Beneficente Metropolitana, é uma associação sem fins lucrativo ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado, constituída aos 18 dias do mês de março do ano de 1993, inscrita no CNPJ nº 26.753.665/0001-60, com sede na Avenida E, Quadra 20, lote 06, CEP: 77.060-040 – Jardim Aureny IV – Palmas – TO.

A Associação tem por objetivos:

I - assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas;



DIRLEG-AL
Fls. 03
08

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

II - amparar a criança e ao adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essências à vida e à cidadania;

III - amparar e apoiar ao idoso visando minorar o sofrimento, a solidão e o abandono e proporcionar-lhe uma realidade de vida cidadã e socialmente menos injusta;

IV - oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou superior, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

V - promover o convívio do ser humano buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades;

VI - promover o sentido e a ação comunitária visando à integração nas políticas públicas a bem da cidadania;

VII - promover a profissionalização e a qualificação de jovens e adultos visando à inclusão ou reinclusão social; Entre outros.

A declaração de utilidade pública estadual seria uma relevante conquista para a associação, pois amplia a possibilidade de avançar e melhorar os trabalhos da entidade em prol da busca por direitos universais.

Por suas atribuições a associação é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública Estadual, e por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades dos seus projetos.

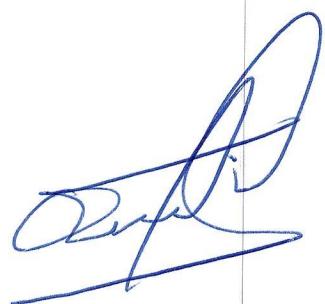
Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Colegas Deputados.

SALA DAS SESSÕES, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.


GIPÃO

Deputado Estadual-PL


Mariano



URGENTE

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

Ped104521a26bd39bf70808603663ca0cK10711

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Enviada por: **ALDAIR COSTA SOUSA (dep.gipao.sousa)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual Associação Beneficente Metropolitana.**

Data de Envio: **22/11/2023 14:47:01**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

ALDAIR COSTA GIPÃO

